



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Bahia
Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento
Coordenação de Convênios e Contratos Acadêmicos
Núcleo de Análise e Elaboração

EXTRATO DE TED nº 002/2022/UFBA/IFES

Termo de Execução Descentralizada
Universidade Federal da Bahia - UFBA
Faculdade de Educação – FACED/UFBA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 002/2022

Partícipe: Instituto Federal de Educação Ciências e Tecnologia Do Espírito Santo - IFES

CNPJ: 10.838.653/0001-06

UG: 158151

Valor: R\$ 428.878, 53 (quatrocentos e vinte e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Objeto: Descentralização de recursos para execução da “Segunda Turma do Mestrado Profissional em Educação, Currículo, Linguagens e Inovações Pedagógicas”.

Vigência: 06.12.2022 até 05.06.2025

Data de Assinatura: 06.12.2022

Publicação: 15.12.2022

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Programa: 12363501220RL0032

Ação Orçamentária: 20RL

Fonte: 810000000

Plano Orçamentário: 0000

PTRES: 171113

Natureza de despesa: 339039

SIGNATÁRIOS

JADIR JOSE PELA – REITOR/IFES e

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA – REITOR/UFBA

PROJETO SIPAC/UFBA nº 333/2022

COORDENADORA: Veronica Domingues Almeida SIAPE nº 1923964 –
FACED/UFBA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) CÓDIGO 10091220220002

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA –TED 02/2022

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIAS E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO - IFES
10.838.653/0001-06
JADIR JOSÉ PELA – REITOR
(RG: [REDACTED])
[REDACTED]
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIAS E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO - IFES

Ato de Nomeação: (Decreto de 19 de outubro de 2021)

b) UG SIAFI

158151 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIAS E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO - IFES
158151 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIAS E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO - IFES

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA
15.180.714/0001-04
PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA - REITOR
R.G. [REDACTED]
CPF nº [REDACTED]
FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FACED

Ato de Nomeação: Decreto do Presidente da República, matéria publicada no Diário Oficial da União em 12 de agosto de 2022, Edição: 153-A | Seção: 2 - Extra A | Página: 1.

b) UG SIAFI

153038 – UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA
153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Descentralização de recursos para execução da “Segunda Turma do Mestrado Profissional em Educação, Currículo, Linguagens e Inovações Pedagógicas”.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando

necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto; III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos; V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação

específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Dez/2022

Final: Jun/2025

6. VALOR DO TED

R\$ 428.878,53 (quatrocentos e vinte e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

a) a) Programa: 12363501220RL0032

b) Ação Orçamentária: 20RL

c) Fonte: 810000000

d) Plano Orçamentário: 0000

e) PTRES: 171113

f) Natureza de despesa: 339039

b) Naturezas da Despesa: 34.90.39

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO
11.1. Denúncia
O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.
11.2. Rescisão
Constituem motivos para rescisão do presente TED: I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.
12. SOLUÇÃO DE CONFLITO
Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.
13. PUBLICAÇÃO
O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.
14. ASSINATURAS
Salvador/BA, 25/10/2022 <i>(Assinado Eletronicamente)</i> Paulo Cesar Miguez de Oliveira Reitor da UFBA
Salvador/BA, 25/10/2022 <i>(Assinado Eletronicamente)</i> Jadir José Pela Reitor da IFES



Emitido em 07/11/2022

MINUTA N° 3/2022 - REI-DRPG (11.02.37.15.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/11/2022 23:13)

DANIELLE PIONTKOVSKY

DIRETOR - TITULAR

REI-DRPG (11.02.37.15.03)

Matrícula: 1600870

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2022**, tipo: **MINUTA**, data de emissão: **07/11/2022** e o código de verificação: **8303fc8eab**



Emitido em 01/12/2022

TERMO DE CONVÊNIO Nº 8/2022 - REI-DRPG (11.02.37.15.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/12/2022 16:25)

JADIR JOSE PELA

REITOR

(Assinado digitalmente em 06/12/2022 17:20)

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ***.073.925-**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE CONVÊNIO**, data de emissão: **01/12/2022** e o código de verificação: **2840837819**

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES
10.838.653/0001-06
JADIR JOSÉ PELA – REITOR
(RG: ██████████ SSP ES)
██████████

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES

Ato de Nomeação: (Decreto de 19 de outubro de 2021)

b) UG SIAFI

158151 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES
158151 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA
15.180.714/0001-04
PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA - REITOR
R.G ██████████
CPF nº ██████████
FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FACED

Ato de Nomeação: Decreto do Presidente da República, matéria publicada no Diário Oficial da União em 12 de agosto de 2022, Edição: 153-A | Seção: 2 - Extra A | Página: 1.

b) UG SIAFI

153038 – UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA
153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA

3. OBJETO:

Descentralização de recursos para execução da “Segunda Turma do Mestrado Profissional em Educação, Currículo, Linguagens e Inovações Pedagógicas”.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

O Mestrado Profissional em Educação (MPED) tem por formar profissionais capazes de problematizar e intervir em seu contexto profissional. O MPED-UFBA se estabelece, também, a partir de convênios com redes públicas de educação (municipal, estadual e federal).

A parceria permite que as instituições se beneficiem com um conjunto de projetos de intervenção elaborados pelos próprios educadores. O processo seletivo é realizado através de edital e contempla avaliação escrita, projeto preliminar de intervenção e entrevista. O corpo docente é composto por professores com Doutorado e com Pós-Doutorado. Entre eles, contamos com professores oriundos de universidades parceiras.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A oferta deste curso no IFES tem algumas motivações, sendo que se destaca o fato de que, em escala nacional, as metas do Plano Nacional de Educação (PNE - 2014-2024) apontam para a necessidade de expansão do número de profissionais da educação com pós-graduação strictosensu no país e a importância da atuação dos mesmos na Educação Básica e também na Educação Superior, conforme estabelecem as metas 14 e 16 do PNE. Também, em escala local, a qualificação dos seus quadros técnicos e docentes, uma vez que ainda há professores e técnicos sem formação na pós-graduação strictosensu.

Desta forma, o MPED possibilita o acesso à qualificação dos profissionais/cursistas para a produção do conhecimento científico e para construção de propostas interventivas inovadoras, na intenção de responder, prioritariamente, às demandas da Educação Básica, nas suas diversas etapas, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, visando atender aos princípios filosóficos, organizacionais e operativos preconizados pela FACHED-UFBA e pelas redes públicas de ensino, bem como aos problemas da educação contemporânea.

A oferta do presente curso de Mestrado Profissional vem contribuindo para a democratização do acesso ao ensino de pós-graduação a professores de redes públicas de educação e para fortalecer a relação entre a Educação Superior e a Educação Básica, aproximando ambientes de formação e de pesquisa a partir da articulação entre teorias, conhecimentos e práticas. Importa salientar que a demanda inicial de implementação do curso vem também favorecendo a criação de articulações para a composição de um programa multicampi junto a outras universidades baianas e de outros estados brasileiros, a fim de abarcar as demandas de variadas instâncias das diversas redes de ensino do país.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada. () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (X) Sim
() Não

O pagamento será destinado aos custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuados.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Seleção cursistas	HORAS	180	R\$ 15.00,00	R\$ 15.000,00	10/22	12/22
PRODUTO	Cursistas selecionados	UND	30				
META 2	Reconhecimento dos espaços educativos	HORAS	180	R\$ 113.878,53	R\$ 113.878,53	01/23	12/23
PRODUTO	Mapeamento dos espaços educativos	UND	30				
META 3	Especificidades dos Espaços educativos	HORAS	200	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	01/24	09/24
PRODUTO	Levantamento de problemáticas específicas dos espaços educativos	UND	30				
META 4	Investigação nos Espaços educativos	HORAS	200	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	12/24	12/24
PRODUTO	Pesquisas desenvolvidas nos espaços educativos	UND	30				
META 5	Projetos de Intervenção	HORAS	200	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	01/25	03/25
PRODUTO	Projetos de intervenção elaborados	UND	30				

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
1ª PARCELA	15.000,00
2ª PARCELA	103.469,64
3ª PARCELA	103.469,63
4ª PARCELA	103.469,63
5ª PARCELA	103.469,63
TOTAL	428.878,53

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 – Serviço de pessoa Jurídica	Sim	R\$ 389.144,20
33.90.39 – Serviço de Pessoa Jurídica (DOAP)	Não	R\$ 39.734,33

12. PROPOSIÇÃO

Salvador/BA, 25/10/2022

(Assinado Eletronicamente)

Paulo Cesar Miguez de Oliveira

Reitor da UFBA

13. APROVAÇÃO

Salvador/BA, 25/10/2022

(Assinado Eletronicamente)

Jadir José Pela

Reitor da IFES



Emitido em 07/11/2022

PLANO DE TRABALHO Nº 4/2022 - REI-DRPG (11.02.37.15.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/11/2022 23:12)

DANIELLE PIONTKOVSKY

DIRETOR - TITULAR

REI-DRPG (11.02.37.15.03)

Matrícula: 1600870

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2022**, tipo: **PLANO DE TRABALHO**, data de emissão: **07/11/2022** e o código de verificação: **696e6386d2**



Emitido em 01/12/2022

PLANO DE TRABALHO Nº 6/2022 - REI-DRPG (11.02.37.15.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/12/2022 16:25)

JADIR JOSE PELA
REITOR

(Assinado digitalmente em 06/12/2022 17:19)

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA
ASSINANTE EXTERNO
*CPF: ***.073.925-***

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2022**, tipo: **PLANO DE TRABALHO**, data de emissão: **01/12/2022** e o código de verificação: **cc784ec49c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
NÚCLEO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS /CCCONV/PROPLAN

PORTARIA Nº 3129 / 2022 - NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Salvador-BA, 14 de dezembro de 2022.

Considerando o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 10.426/20.

O VICE REITOR NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 31 do Estatuto da UFBA, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para atuarem como Fiscal e Suplente do Termo de Execução Descentralizada nº 002/2022 celebrado entre a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e o Instituto Federal do Espírito Santos (IFES).

Fiscal: Joana Angélica Cardoso de Sena, Coordenadora Administrativa, 1863229.

Suplente: Anna Hilda Maia de Santana, Auxiliar - Administrativa, 2190725.

Art. 2º Publicar esta Designação em Sítio Oficial da Pró-Reitoria de Orçamento e Planejamento - PROPLAN/UFBA. Disponível em: <https://proplan.ufba.br>.

PENILDON SILVA FILHO

REITOR EM EXERCÍCIO

(Assinado eletronicamente em 08/11/2022 13:31)

(Assinado eletronicamente em 14/12/2022 16:21)

ISABELE GONDIM MEIRELLES
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)
Matricula: 3060812

Processo Associado: 23066.052560/2022-02

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/documentos/> informando Tipo de Assinatura: **Assinado com senha**, número: **3129**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **14/12/2022** e o código de verificação: **c6dfe3c26c**